



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 111/62

DOCUMENTO Nº 1 728/62

Art. 1º - Ficam obrigados todos os proprietários de cães a exibirem atestado anual de vacina contra a hidro-fobia.

§-Único - Aos infratores da presente lei será aplicada a multa de Cr.\$500,00, elevada ao dôbro na reincidência.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1 962

a) - Maria Luísa Infantini

mls.- *[assinatura]*

Proc. 202/62

A.